

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

PROCESSO N.º 025/2016

OFERTA DE COMPRA N.º 1013011004620160C00009

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/05/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2016 ÀS 10:00 HORAS

O Senhor Prof. Carlos Vogt, autoridade competente para determinar a instauração do procedimento licitatório, usando a competência delegada pelo artigo 13, inciso VII, alínea "a" do Decreto nº 58.438, de 09/10/2012, c.c. artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722, de 24/6/2005, torna público que se encontra aberta, na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, do Processo UNIVESP nº 025/2016, objetivando A Aquisição de Material de Informática (Peças e Acessórios), entrega imediata, para a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, da Resolução SF n.º 23, de 25 de julho de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Informática (Peças e Componentes de Informática)**, para a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, conforme especificação constante do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham



credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

- 1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO—ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, constante do Anexo I deste Edital.
- a.1) Se necessário, será solicitado encaminhamento de catálogos e/ou prospectos com detalhamento dos objetos da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e



modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital e ou amostra do produto.

- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5- O preço permanecerá fixo e irreajustável.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), referente à prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou a execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, modelo (Anexo II), atestando que:
- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual n° 42.911, de 06/03/1998;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima para cada item, como segue:
 - Item 01 R\$ 14,00 (quatorze reais)
 - Item 02 R\$ 28,00 (vinte e oito reais)
 - Item 03 R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
 - Item 04- R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)
 - Item 05 R\$ 13,00 (treze reais)
 - Item 06 R\$ 32,00 (trinta e dois reais)
 - Item 07 R\$ 7,00 (sete reais)
 - Item 08 R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)
 - Item 09 R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)
 - Item 10 R\$ 1,00 (um real)
 - Item 11 R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
 - Item 12 R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)
 - Item 13 R\$ 12,00 (doze reais)
 - Item 14 R\$ 0,10 (dez centavos)
 - Item 15 R\$ 16,00 (dezesseis reais)
- 4.1.1.1. redução mínima de cada item, aplica-se, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do item.**
- 4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findados os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
- 5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com a pesquisa de mercado elaborada pela Administração.
- 9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço licitacao@univesp.br.
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a línea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Gerência Administrativa da UNIVESP, na Rua Líbero Badaró, nº 293 20º andar Centro São Paulo SP., em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por facsímile ou outro meio eletrônico.
- 10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante



vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

- 13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
- 14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendolhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Líbero Badaró, nº 293 20º andar Centro São Paulo SP.
- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, Gerência Administrativa da UNIVESP, na Rua Líbero Badaró, nº 293 20º andar Centro São Paulo-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
- 3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6. A adjudicação será feita por item.



7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 13. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1. Os materiais decorrentes desta licitação, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, de 2ª a 6ª feira, contados da data da retirada da Nota de Empenho, e nos horários estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I deste edital.
- 2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, entrada pelo Vale do Anhangabaú, 226 Calçadão 20º andar Bloco 20.A Centro São Paulo SP., correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no item 2 deste item VIII do Edital.
- 3.1. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. Os itens, objeto desta licitação, serão recebidos **provisoriamente** em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local indicado no subitem 2 do item VIII deste Edital, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



- 3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante, poderá:
- a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- a.2) a Contratante realizará ensaios das peças entregues, por amostragem; caso seja constatada qualquer não conformidade, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição do produto rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado e a UNIVESP aplicará as sanções cabíveis.
- b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, (Decreto nº 32.117, de 10/08/1990; Decreto Estadual nº 43.914, de 26/03/1999 e Decreto nº 44.681, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A..
- 5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho.



- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL" e no site de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 2. A adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho desta contratação.
- 3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.
- 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e
- 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
- 4. A Contratação terá duração conforme Memorial Descritivo, Anexo I, da data da retirada da Nota de Empenho.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SDECTI nº 12, de 28 de março de 2014, (Anexo III) garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.



XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006.
- 3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregao eletrônico".
- 5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas DCC.
- 7. Integram o presente Edital:

ANEXO I Memorial Descritivo;

ANEXO II Modelo de Declaração;

ANEXO III Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014; e

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de abril de 2016.

RODRIGO CÉSAR OLIVEIRA CARVALHO

Subscritor do Edital



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de peças, acessórios e componentes de informática, abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unidade	Item BEC	Descrição	
01	3	Rolo 300 metros	3037827	Cabo Par Trancado; para Sistema de Cabeamento Estruturado P/ Trafego de Voz Dados e Imagens; Composto Por Condutores Solidos de Cobre Nu Recozido, Isolado Em Politileno Esp, Capa Pvc Antichamas; Categoria 6, 24awg Fast-lan 6 Na Cor Vermelha, Contido Em Cx Tipo Fastbox, Cabo Utp Cm; 4 Pares 24awg Com Marcacac Sequencial Metrica Decrescente (305-0m) e Data/hora de Fabricacao; Velocidade Propagacao Nominal=68%, Diametro Externo Nominal=6,0mm; Norma Ansi/tia/eia-568b.2-1 e Iso/iec-11801 - Anatel-1145-04-0256, Certificacao UI e Rohs;	
02	4	Unidade	2251345	Conectores; Modulo Sfp, para Ser Instalado No Cisco Switch Catalist 2948-gx; Modelo Glc-sx-mm; Embalagem Apropriada; Metalica; Norma Compativel Com a Rfc; Compativel Com Cabo Conector para Fibra Optica Lc; Garantia 12 Meses;	
03	4	Unidade	4439104	Disco Rigido; Padrao Hot-swap, Sata 2.5", Compativel Com Servidor Ibm X3650m3 Fru 81y9731; de 1 Tb; Velocidade de Rotacao 7200rpm, Taxa de Transferencia 6gbps Garantia de 12 Meses, Balcao; Com Suporte e Gaveta Hot-swap;	
04	8	Unidade	4094999	Disco Rigido; Padrao Sata de 6 Gb/s; Cache de 128 Mb; 3,5 Polegadas; de 4 Tb; Velocidade de Rotacao 7200 Rpm; Garantia de No Minimo 12 Meses;	
05	4	Unidade	3960013	Disco Rigido; Padrao Usb; Externo Portatil de 2,5 Polegadas; de 2 Tb; Velocidade de Rotacao 5400 Rpm; Compativel Com Usb 3.0 e 2.0; Garantia de No Minimo 12 Meses; Com Cabo Usb 3.0;	
06	10	Unidade	4105800	Disco Rigido; Padrao Sata Iii (06 Gb/s); de 02 Tb, 3.5 Polegadas, Part Number St2000dm001; Velocidade de Rotacao de 7.200 Rpm, Compativel Com Workstation Hp, Modelo Z620; Garantia de 12	
07	6	Unidade	4428056	Filtro de Linha; para Rack 19" (1u), Materia Prima Em Chapa de Aco e Prote Contra Corrosao, Com 04 Pontos de Fixacao; Com Potencia de 3300 Watts, O Display Led Com Informacao de Tensao; Tensao de Entrada de 110/220v (50/60 Com Chave Liga e Desliga, Com Botao de Checagem de Tensao; Com 12 Tomadas Frontais e 08 Traseiras); Padrao Nbr 14136; Cabo Com 1,50 Metros Com Conec lec 320-c13 Em Uma Pontae Nbr 14136 Em Outra Ponta; Com Fusivel de 30a (12 e de 15a (220v); Garantia de 12 Meses;	
08	4	Unidade	4553144	Gaveta para Disco Rigido; Suporte para Discos 3,5 Polegadas; para Servidor Ibm M4 Xseries; 69y5284; Referencia Ibm-69y5284-bn-oe, Com Parafusos para Fixacao; Garantia de 12 Meses;	
09	4	Unidade	4439287	Gaveta para Disco Rigido; Suporte para Discos 2,5 Polegadas, Com Parafusos para Fixacao; para Servidor Ibm; Hot-swap; Referencia Gaveta 44t2216; Garantia de 12 Meses;	



10	1	Unidade	3269302	Gravador de Dvd; Externo Double Layer Slim, Alimentacao Via Usb; Padrao Usb 2.0, Buffer 2mb; Padrao de Gravacao Dvd-r, Dvd-rw, Cd-r, Cd-rw; Velocidade de Gravacao Dvd-r 8, Dvd-rw 8, Cd-r 24 e Cd-rw 24x, Dvd-dl 4x; Velocidade de Leitura Dvd 8x, Cd 24x; Com Cabos Logicos, Drivers P/windows 2000/2003/xp Software para Gravacao e Duplicacao de Dvd;	
11	24	Unidade	4568125	Memória Ram; de 16 Gb (1 x 16 Gb) Dual Rank X4; Pc3l-12800r; Velocidade de 1600 Mhz; Ddr3, Registered Cas-11 Low Voltage Memory Kit; Com 240 Vias, para Servidor Hp, Part Number 713985-b21; Garantia de 12 Meses;	
12	3	Unidade	2387573	No-break; Microprocessado, Dupla Conversão Estabilizado; Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3 Kva; Rendimento a Plena Carga 90% Em Inversor; Tensao de Entrada 220 v (monofasico); Variacao de Tensao de Entrada +/- 15%; Frequencia de Entrada 60 Hz; Fator de Potência 0,9; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Tensao de Saida 220 v (110+110) Estabilizada; Variacao Da Tensao de Saida +/- 1%; Distorcao Harmonica < 1%; Forma de Onda Senoidal Em Dupla Conversao Estabilizada; Protecao Contra Sobre Carga Na Entrada e Saida/bateria Baixa; Tipo de Baterias Seladas Que Nao Exalam Gases, Livre de Manutencao; Com Autonomia Minima de 30 Minutos a Plena Carga; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias 12 Horas; Software de Gerenciamento Compativel Com Windows-95, 98, Nt; Interface de Comunicacao Rs 232; Leds de Sinalizacao para Painel de Cristal Liquido; Alarmes Sonoros para Bateria Baixa; Gabinete Gabinete Fechado; By Pass By Pass Automatico; Quantidade de Saidas Com 4 Saidas, Padrao Nema 5/15m e Borneiras Paraligacao de Cabos de Entradas e Saidas; Chave Liga/desliga No Painel Frontal e Disjuntores Na Entrada e Saida Traseira; Garantia Garantia Minima de 12 Meses; Com Manual Tecnico e Croqui de Instalacao do Nobreak e Especificacao do Cabeamento e Disjuntores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr7039;	
13	1	Unidade	4197852	Placa de Rede Local; Quad Port Compativel Com Dell Poweredge R910; Padrao de Barramento Pci Express 4; 10/100/1000 Mbps Full Duplex; Padrao Dos Conectore Rj45; Protocolos Suportados Link Agregation, Vlan, Ethernet, Fast e Gibabit Etherne Wake On Lan, Intel Vt; Sistema Operacional Compativel Windows 2003, 2008, Linu Rhel 4/5, Vmware 4.x Ousuperior; Normas Ieee802.3 10baset Ethernet.ieee Ieee802.3u 100basetx Fast Ethernet, Ieee802.3ab 1000baset Gigabit; Garantia 1 Meses, On Site; Com Com Manuais Tecnicos; Com Midia Com Drivers de Instalação	
14	1	Unidade	3395995	Testador de Cabo de Rede; para Teste de Conexao Trocada, Curto Circuito e Circuito Aberto; Padrao Dos Cabos Utp Cat5, Cat5e, Rj45; Compativel Com As Velocidades 100 Base-t; Padrao Ethernet; Testes Efetuados de Conexao Trocada, Curto Aberto e Cruzado; Com Manual Tecnico; Garantia Minima de 12 Meses; Leds Indicadores para Verificacoes; Interface Rj45 e Rj11;	
15	6	Unidade	4408250	Ponto de Acesso Remoto para no mínimo 100 Usuários	

II - PRAZO DE GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo.

II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando a marca, firma, número de inscrição do estabelecimento e outros dados essenciais para identificação e procedência do produto. Deverão ainda ser enrolados de maneira uniforme e adequados de modo a suportar, sem deformação, as condições de estocagem e transporte e a armazenagem.



Caso os produtos entregues sejam diferentes das especificações, eles serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca imediatamente após a comunicação de recusa.

III – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

IV - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado e Patrimônio, endereço:

- Vale do Anhangabaú, 226 Calçadão 20º andar Bloco 20.A Centro São Paulo SP Horários de entrega:
- 09h30 às 11h30 ou
- 15h00 às 17h30

OBS: verificarem as restrições de horários e estacionamento existentes na Região Central.

Eleanora K.K. Miya

Equipe Administrativa de Almoxarifado e Patrimônio



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

	<u>(nome da li</u>	<u>citante)</u>	, CNPJ	nº	, sediada					
legal, i	nfra-assinado, e para			por intermédio	de seu representante samente que conhece					
e aceit	a as condições const	antes do Edital e	em referência e	seus anexos, be	m como:					
a)	Administração, esta	ındo ciente da d	obrigatoriedade	de declarar occ	ou contratar com a orrências posteriores, le 12 de fevereiro de					
b)		mas de saúde e segurança do trabalho, para fins do disposto no parágrafo 7, da Constituição Estadual;								
c)	alho e Emprego, em , em observância do									
		de		de 2016						
	(Local)									
		(Assina	atura do respon	sável)						
	Nome:									
	Cédula de Id	entidade nº.:			_					



ANEXO III

Resolução SDECTI Nº 12, de 28-3-2014. (*)

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993 e n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual n^{o} 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

- O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:
- Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.
- Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.
- Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- § 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
- § 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.
- Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;



- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
- §1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- § 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- § 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- § 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.
- Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- § 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- § 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.
- Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.
- Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.
- (*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.